

Asociedade precisa de um esclarecimento sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Está em fase de votação, na Câmara dos Deputados, com regime de urgência. Uma comissão, designada pelas lideranças, prepara-o para entrar em Plenário com as divergências balizadas e as convergências consolidadas. Fase final, portanto. Depois, irá para o Senado. As alterações do Senado voltam à Câmara dos Deputados para aprovação ou rejeição. O projeto irá, então, à sanção presidencial.

Nada obstante o regime de urgência, o projeto empacou e quase ninguém sabe o que fazer. Vejamos:

Os interesses privatistas radicais (não poucos nem pequenos) não têm vontade de vê-lo aprovado como está; a esquerda tradicional deseja a aprovação como está; a esquerda moderna admite correções sem perda de sua substância básica e prefere um bom entendimento a um projeto importante paralisado.

O governo é contrário ao texto atual, ignora as suas qualidades, amplia-lhe os defeitos e parece guardar-se para apresentar um substitutivo no Senado. Tal atitude não ajuda. Conclusão: sem acordo este projeto não andará.

Se o projeto passar na Câmara (o que é difícil sem os votos do Governo), poderá ser protelado no Senado. Se passar pelo Senado e pela Câmara de modo diferente do que deseja o

Pobre Lei da Educação

JORNAL DO BRASIL

Governo, este vetará total ou parcialmente, desfigurando-o ou acabando com ele. O Ministro Goldemberg só virá para a negociação se sentir que lideranças significativas da Câmara e do Senado se dispuserem ao amplo entendimento, agora. Do contrário, lavará as mãos, aguardando a tramitação pelo Senado, para, então, apresentar seu substitutivo. Idem os privatistas. Eis o que proponho, para sair do impasse:

- 1) que o Ministério da Educação saia da passividade fácil da crítica superficial e apresente propostas objetivas de modificação;
- 2) que a esquerda tradicional aceite o processo de negociação como essencial para o andamento do projeto, garantida a manutenção de seus avanços substantiais, a saber: o seu caráter abrangente; a construção de um sistema educacional necessário à modernização do País; o fortalecimento da Escola Pública, o predomínio de um ideal de educação sobre o da escolarização ou da "*instrução escolarizada*"; a universalização da educação básica (e não, tão somente, do ensino fundamental), o planejamento e a administração democráticos do processo educacional;
- 3) que os representantes dos setores radicais do ensino privado compreendam que não podem subordinar a educação nacional a seus interesses.

E caso não compreendam e permaneçam interessados em protelar decisões, que fiquem como força radical, isolada;

- 4) que as várias igrejas envolvidas no processo educacional, principalmente a católica, instruam

seus representantes para ajudar o entendimento (como na Constituinte) e não deixem que suas posições se confundam com a dos comerciantes do ensino, embora ambos pertençam à órbita privada;

- 5) que a comissão encarregada da negociação a nível de liderança se reúna de modo mais assíduo, com base, porém, na existência de um entendimento prévio, geral e comum, de que o acordo é a única forma de regular matéria de tal complexidade.

Caso contrário, os riscos são:

- 1) A matéria entrar em votação e ser retalhada de modo irrefletido no Plenário, danificando um sistema articulado e coerente em lei de tamanha complexidade.

- 2) O projeto ser aprovado com a vitória de uma das correntes, mas vir a ser vetado pelo governo, e ninguém derruba veto no Congresso sem unanimidade ou pelo menos hegemonia de um ponto de vista. O veto não cria nem reforma: poda. Por ele, jamais terá uma lei que seja a confluência da pluralidade ideológica do Congresso.

- 3) Permanecer sendo protelado por setores que não têm idéias nem ideais: têm interesses.

- 4) Não dotar o país de uma lei básica de educação, essencial à sua inserção na modernidade.